



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC
NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2015**

Às oito horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o Excelentíssimo Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, em função correcional, cumprindo às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Sena Madureira, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 10/2015, publicado e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região ns. 1770 e 1771, nos dias 16/7/2015 e 17/7/2015, respectivamente, auxiliado pelos servidores José Hélio Santos, Romário Botelho dos Santos e João Martins da Silva Filho. A equipe correcional deslocou-se inicialmente à cidade de Rio Branco/AC, via transporte aéreo, e posteriormente ao Município de Sena Madureira/AC, através de veículo oficial, conduzido pelo servidor Samuel Pereira Brito. A correição ordinária foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14^a Região (OF/TRT/SCR/15/2015) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/16/2015). A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ e demais servidores. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA DE LIMA, em virtude de gozo de férias regulamentares. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Sena Madureira, Unidade integrante da 3^a Circunscrição funcionando em imóvel da União, situado na Rua Virgulino de Alencar, n. 235, Centro, Sena Madureira/AC, encontrando-se em bom estado de conservação, adequadas aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada, portando acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange, além do município sede da Vara, os Municípios de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No período avaliado pela Correição Ordinária (25/07/2014 a 18/08/2015), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular da Unidade jurisdicional:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA DE LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias/2014	19/02/15	20/03/15	30	-
Férias/2015	20/07/15	18/08/15	30	-
Total de dias de afastamento			60	

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes magistrados substitutos, conforme períodos descritos no quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 2

MAGISTRADO	PERÍODO	PORTARIA
Vicente Ângelo Silveira Rêgo	16/03/14 a 20/03/15	Port. 456/2015
	10/08/15 a 14/08/15	Port. 1791/2015
Carlos Antônio Chagas Junior	20/07/15 a 31/07/15	Port. 1507/2015
Giselle Bringel de Oliveira Lima	03/08/15 a 07/08/15	Port. 1790/2015
Jamille Carvalho Ribeiro Pires	17/08/15 a 18/08/15	Port. 1792/2015

Evidencia-se que a Vara contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Nesse sentido, vale observar que a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Jamille Carvalho Ribeiro Pires, nos dias de realização desta Correição Ordinária, embora esteja atuando na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco, encontra-se designada para atuar nesta Unidade jurisdicionada na modalidade à distância.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Miecio Carvalho Gomes de Sá	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Gleison dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais – Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC – Assistente de Diretor
Francisco Gilson de Moraes Machado	Digitador – Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC – Assistente de Juiz
Mauro Pinto de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Secretário de Audiência
Cícero Pereira Correia	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução
Francisco Barbosa de Almeida	Técnico Judiciário – Calculista
Célia Feliciano de Melo	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal

4.2 Frequência. A frequência de servidores da Unidade é controlada em Livro de Ponto. Esse procedimento, segundo o Diretor de Secretaria, foi autorizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, desde que, em decorrência de defeito no coletor biométrico, este foi encaminhado ao Tribunal para conserto ou substituição. A partir do exame dos registros de ponto, verificou-se que não consta quantitativo de horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara, no período de janeiro/2015 a junho/2015, motivo pelo qual o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, em função correcional, parabeniza magistrados e servidores pela adoção de medidas criativas e eficientes que viabilizam a execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade de vida, bem como pelo cumprimento da recomendação de se evitar a jornada de trabalho suplementar, a qual somente é aceitável em situações pontuais, de extrema necessidade e, mesmo nesses casos, com prévia autorização da Presidência do Regional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente, 665, 659 e 436 ações trabalhistas, totalizando uma média de 587 (quinhentos e oitenta e sete) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que a Vara do Trabalho de Sena Madureira deverá conter em seu quadro de lotação 7 (sete) servidores, incluído nesse número 1 (um) Oficial de Justiça. Nesse sentido, ressalta-se que o atual quadro lotacional da unidade é de 07 (sete) servidores, portanto, dentro dos parâmetros definidos pela aludida resolução.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 4

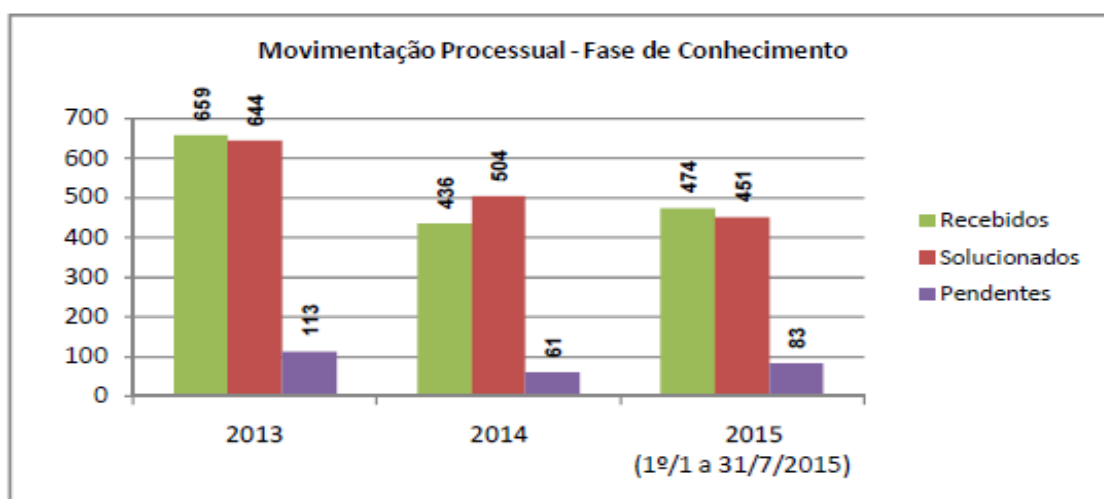


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2013	97	659	644	113	85,19%
2014	113	436	504	61	91,80%
1º/1 a 31/5/2015	61	474	451	83	84,30%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3.8.2015

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



A produtividade em 2014 corresponde a 91,80%, portanto, superior ao resultado obtido no ano de 2013, que foi de 85,19%. O quantitativo de estoque de processos pendentes diminuiu, de 113 processos em 31/12/2013 para 61 em 31/12/2014, mas plenamente justificável em face da diminuição da demanda, que, nos citados marcos temporais, passou de 659 para 436 processos. Diante dos resultados mencionados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, congratula o Magistrado Titular e servidores, convidando-os a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2015 alcance patamares ainda melhores do que os de 2014. Registra-se que, conforme os dados estatísticos extraídos no sistema e-Gestão, em 2014, a Vara do Trabalho obteve, como média, o índice de 23,81% (vinte e três vírgula oitenta e um por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (120 processos) em relação ao total de processos solucionados (504). Assim, o Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, parabeniza o Magistrado Titular e os servidores que atuam na unidade judiciária pelos resultados alcançados. Ressaltou, também, que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e como Meta 3 "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento em 10% até 2020."

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2013	456	659	297	366	55,20%
2014	366	436	466	223	32,36%
1º/1 a 31/7/2015	223	474	463	231	33,28%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3.8.2015.

A taxa de congestionamento no ano de 2014, nesta Vara do Trabalho, foi de 32,36% (trinta e dois vírgula trinta e seis por cento), a qual mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos Tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de magistrados, o número de servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de magistrados e servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, verifica-se que houve melhora no desempenho da unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 366 (trezentos e sessenta e seis) processos no ano de 2013, representando o percentual de 55,20% (cinquenta e cinco vírgula vinte por cento), enquanto, no ano de 2014, restaram pendentes de baixa 223 (duzentos e vinte e três) processos, equivalendo ao percentual de 32,36% (trinta e dois vírgula trinta e seis por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, congratula magistrado e servidores atuantes na unidade pelos resultados alcançados, com redução de 22,84% (vinte e dois vírgula oitenta e quatro por cento) do índice atingido no exercício anterior, convidando-os a permanecerem focados na busca de melhores resultados. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução

Quanto à estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2013	382	415	88	18	705	11,04%
2014	705	229	163	0	761	17,45%
1º/1 a 31/5/2015	761	150	104	0	775	11,42%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3.8.2015.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que a produtividade em 2014, de 17,45%, aumentou em comparação ao ano de 2013, de 11,04%. Já o número de processos pendentes passou de 705 para 761 processos. Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que no ano de 2014, totalizaram 163 processos, superior ao total de 88 assinalado no ano de 2013. No que se refere ao corrente ano, considerando o transcurso de janeiro a julho/15, o resultado da produtividade perfaz 11,42%. Anote-se que os dados indicam que as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas não correspondem ao total de remanescentes no ano de 2013 e 2014, em razão dos ajustes efetuados no sistema e-gestão, para o seu aprimoramento. O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, convida Magistrado e servidores que trabalham na Unidade Jurisdicional a intensificarem a aplicação de medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade na fase de execução, bem como reduzir o estoque dos processos pendentes.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, segundo apurou-se no sistema e-Gestão, considerando o período de agosto/14 a julho/15, obtêm-se as seguintes informações:

Quadro 7 - Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		9	1,06	838	98,94	847	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	601	100	601	
	(C) Instrução	0	0	57	100	57	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	7	53,85	6	46,15	13
		(G) Fase de Execução	23	74,19	8	25,81	31
	Subtotal - Conciliação		30	68,18	14	31,82	44
Total - Realizadas		30	4,27	672	95,73	702	

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 25.6.2015.

6.1 Pauta de audiências. Extraíndo-se dos sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, verificou-se a realização de 30 (trinta) audiências do legado (processos físicos) e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

672 (seiscentas e setenta e duas) audiências de processos eletrônicos, totalizando 702 (setecentas e duas) audiências. Do quadro supra, verifica-se a realização de 31 (trinta e uma) audiências de processos na fase de execução. Nesse contexto, segundo o Diretor de Secretaria, são realizadas audiências, regularmente, de segunda à quinta-feira. **Inaugurais e unas:** No período de agosto/14 a julho/15, foram realizadas 601 (seiscentas e uma) audiências iniciais, porém, nenhuma audiência una foi registrada no e-Gestão, conforme quadro acima. **Instruções:** no período de agosto/14 a julho/15, foram realizadas 57 (cinquenta e sete) audiências de instrução.

6.2 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aprovou o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 e estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Ressalta-se que a Secretaria da Unidade informou que são incluídos em pauta para audiência de conciliação, em média, 5 (cinco) processos por mês, de maneira que entende o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pela necessidade de ampliar esse número, considerando a quantidade de processos pendentes na fase de execução. Constata-se que a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC realizou 44 (quarenta e quatro) audiências de conciliação durante o período correccionado, de agosto/14 a julho/15, sendo 13 (treze) na fase de conhecimento e 31 (trinta e uma) na fase de execução. Diante dos dados estatísticos extraídos, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, recomenda ao Juízo que, na medida do possível, sejam incluídos maior número de processos em pauta de audiência de conciliação, considerando que constitui característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides, preferencialmente, pela via conciliatória. Ademais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento, merecendo frisar que, conforme informação extraída do sistema e-Gestão, em 06/8/2015, existiam 808 (oitocentos e oito) processos pendentes na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 8 – Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	116	24,46	116	24,46
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	465	40,48	465	40,48
	Total	0	...	581	37,28	581	37,28
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	116	29,9	116	29,9
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	5	568,6	524	51,4	529	56,29
	Total	5	568,6	640	47,51	645	51,55
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	116	30,14	116	30,14
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	6	630,83	508	54,01	514	60,74
	Total	6	630,83	624	49,57	630	55,11

Símbolos Utilizados: 1) "Nil" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 4.8.2015.

Quadro 9 – Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	99	1,86	99	1,86
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	507,5	190	40,31	194	49,94
Total	4	507,5	289	27,13	293	33,69

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 4.8.2015.

7.1. Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/8/14 a 31/7/15, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 24,46 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, logo em desconformidade com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, e de 40,48 dias para os processos que tramitam nos demais ritos. Ressalte-se que os prazos registrados na Correição Ordinária de 2014 foram de 21,47 dias para o rito sumaríssimo e 42,76 dias para o rito ordinário. Assim, comparando-se os prazos médios assinalados na correição anterior em relação aos apurados nesta, evidencia-se tímida redução dos prazos médios dos processos do rito ordinário, porém, leve aumento dos prazos em relação aos processos sob o rito sumaríssimo, de maneira que, de forma geral, os prazos médios mantêm-se praticamente estável. Ainda nesse sentido, saliente-se que, por sua vez, os prazos de processos de rito sumaríssimo e dos demais ritos apurados em 2014 foram inferiores aos registrados em 2013. Todavia, insta salientar que os prazos apurados neste período, diretamente do sistema e-Gestão, não excluem finais de semana, feriados ou recesso regimental; **b) Encerramento da instrução.** Extraíu-se do sistema e-Gestão que houve fracionamento de audiência, cujo prazo médio foi de 1,86 dias entre a audiência inaugural e o encerramento da instrução para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 49,94 dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade não adiar *sine die* os processos nos quais seja necessária a realização de perícia. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, no entanto, não se constata esse tipo de procedimento no processo n. 0000001-31.2015.5.14.0426. Nesse caso, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, concita o Juízo a permanentemente estabelecer prazo para entrega do laudo pericial, de modo que a prova técnica seja entregue antes da data fixada para realização da audiência de prosseguimento.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 10 – Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	23	6,19	23	6,19
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	458	406	4,4	410	8,82
Total	4	458	429	4,5	433	8,69

Símbolos Utilizados: 1) "NI" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 4.8.2015.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	15	38,8	15	38,8
	(A.2) Embargos à Execução	5	100,8	0	...	5	100,8
	(A.3) Embargos de Terceiros	2	375	0	...	2	375
	Total	7	179,14	15	38,8	22	83,45
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	10	0,17	10	0,17
	(B.2) Embargos à Execução	5	1,6	0	...	5	1,6
	(B.3) Embargos de Terceiros	2	1	0	...	2	1
	Total	7	1,43	10	0,17	17	0,69

Símbolos Utilizados: 1) "N/I" quantitativo de processos não informado; 2) "..." não é possível calcular o prazo médio, pois a quantidade de processos informada é igual a zero.

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 4.8.2015.

Procedendo-se à apuração de prazos médios da fase de conhecimento, no período de 01/08/14 a 31/07/15, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se que o prazo médio para prolação de sentença é de 6,19 dias para os processos sob o rito sumaríssimo e de 8,82 para os processos que tramitam no rito ordinário;

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão referente ao período correccionado, agosto/2014 a julho/2015, apontou o prazo de 30,14 dias entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 60,74 dias para os processos do rito ordinário. Na fase de execução, a Unidade apresentou o prazo médio da oposição ao julgamento aos embargos à execução de 100,8 dias e de 375 dias para julgamento dos embargos de terceiros. **7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos, nos processos na fase de conhecimento, foi de 6 (seis) dias, e, na fase de execução, o prazo médio foi de 2 (dois) dias, evidenciando parcial observância do disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil, razão pela qual o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, conclama o magistrado atuante na Unidade adotar medidas visando o cumprimento do prazo legal. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Na fase de conhecimento, o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 7 (sete) dias, e para o cumprimento de determinações, 10 (dez) dias, em total dissonância com o art. 190 do CPC. Já na execução, verificou-se o prazo de 1 (um) dia para conclusão e de 17 (dezesete) dias para cumprimento das determinações, evidenciando parcial observância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, exorta a Secretaria da Vara a envidar esforços no sentido de reduzir os prazos para conclusão e cumprimento de determinações do Juízo, assinalados acima do legal tanto na fase de conhecimento quanto de execução. **7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** O prazo médio é de 68,42 (sessenta e oito vírgula quarenta e dois) dias para realização dos cálculos, havendo, nesta data, 05 (cinco) processos físicos e 101 (cento e um) do PJe aguardando a realização da conta judicial.

7.2.3. Prazo do oficial de justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 12 – Período de Referência 1º/08/2014 a 31/07/2015

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO											
CENTRAL DE MANDADOS											
Boletim Estatístico de Produção de Oficial de Justiça											
01/08/2014 a 31/07/2015											
NOME DO OFICIAL	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	DEVOLVIDOS			DILIGÊNCIAS	DIAS TRAB.	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DEVOUÇÃO	SALDO ATUAL	
			CUMPRIDOS N.	CUMPRIDOS	PARC. CUMP.						DEV. PEDIDO
CELIA FELICIANO DE MELO	5	612	556	31	3	26	614	130	0	4,38	1
GLEISON DOS SANTOS COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	nul	0
TOTAL	5	612	556	31	3	26	614	0	0	4,38	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema Central de Mandados no dia 5.8.2015.

Cabe, também, registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 1º/08/2014 a 31/7/2015, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 13 – Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO
Célia Feliciano de Melo	15	52	746	27	1	6	847	143	5
MÉDIA DOS PRAZOS									5

A análise dos quadros acima revelam tempo médio de 4,38 e de 5 dias, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, respectivamente, demonstrando que a Oficiala de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade, zelo e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte do Desembargador Vice-Presidente, em função correicional.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, constatou com satisfação que, nos processos analisados com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processuais; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; **d)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e **f)** conforme o Diretor de Secretaria, dentre os processos que retornam do TRT, o Juízo, em regra, quando possível, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do inciso I do art. 66 da CPCGJT, no entanto, a maioria das demandas em tramitação são contra entes público, nos quais não são exigidos o recolhimento dos referidos depósitos, consoante teor do artigo 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/1969.

8.2. Fase de Execução. Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACENJUD, os sistemas RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; **d)** constatou-se a inexistência de processos arquivados provisoriamente, razão pela qual restou prejudicada a verificação, por amostragem, da realização de renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e **f)** relatório extraído do e-Gestão em 17/8/2015 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 5 (cinco) Cartas Precatórias pendentes de devolução.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SAP-1, AUD, Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SIGEP, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, CCS e Malote Digital. O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Analisando os dados referentes ao cumprimento da **Meta 1**, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, verifica-se que a Vara do Trabalho de Sena Madureira alcançou o índice. Observe-se que, no ano de 2014, foram recebidas 436 novas ações, todas elas por distribuição, não se constatando naquele ano novas ações por redistribuição. Enfatiza-se que, para efeito do cumprimento da meta em questão, são considerados apenas os casos novos por distribuição, conforme extrai-se do respectivo glossário disponibilizado pelo CNJ. Foram solucionadas o quantitativo de 504 ações, o que representa um percentual de 115,6% (cento e quinze virgula seis por cento) de cumprimento. A **Meta 2**, que consiste em “Julgar 90% dos distribuídos até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2011 e julgar 80% dos distribuídos até 2012.”, tem-se que esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que não perdura processo do ano de 2012 não sentenciado, e todos os processos distribuídos no ano de 2011 também já foram solucionados. A Unidade judiciária não cumpriu a **Meta 5**, do CNJ, “reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: (...); em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”, visto que a taxa média da unidade nos anos de 2012 e 2013 figurou em 81,85%, e a taxa média apresentada em 2014 foi de 82,55%. O Desembargador, em função correcional, além de conclamar a todos da Unidade judiciária a envidarem esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2015. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região logrou êxito em cumprir 100% das metas nacionais do Poder Judiciário de 2014. Destacou, também, a necessidade de permanente monitoração dos índices estatísticos com o objetivo de manter, sempre, este Regional como referência nacional, sem nos esquecer da qualidade dos nossos serviços e da higidez do nosso meio ambiente do trabalho. Finalmente, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza a Vara do Trabalho de Sena Madureira, magistrados e servidores, pelos elevados índices de produção apresentados, uma vez que contribuíram positivamente para a performance do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no ano 2014.

11. SISTEMA E-GESTÃO

Conforme estabelecido no art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos gestores e serventuários da Secretaria. Ressalte-se que, com o objetivo de realizar uma constante verificação dos dados estatísticos das unidades judiciárias, a Secretaria da Corregedoria Regional encaminhou às unidades jurisdicionadas o OF/TRT/SCR/036/2015-Circular destacando a necessidade de redobrar a atenção nos lançamentos efetuados no Processo Judicial Eletrônico, porquanto a versão 1.2.5 excluiu a funcionalidade ajuste de movimento, impedindo a exclusão de movimentos equivocados. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJE de 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados.

12. REGISTROS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a) Registra-se que, durante o período correccionado, a Unidade realizou 1 (um) evento do projeto “Justiça do Trabalho vai à Empresa”, no dia 24/06/2015, na Câmara de Vereadores, e agendou, para os meses vindouros, a realização dos seguintes eventos: “Justiça do Trabalho vai à Escola” e “Justiça do Trabalho de Portas Abertas”; **b)** durante o período correccionado, a Unidade realizou dois ciclos relativos à Vara do Trabalho itinerante, no Município de Manuel Urbano, nos dias 23/10/2014 e 23/04/2015; **c)** segundo a Secretaria da Vara, a Unidade observa a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho; **d)** em relatório extraído do sistema SAP1, tela T1409, constatou-se a existência de apenas 1 (um) processo não solucionado do ano de 2013 (0000439-28.2013.5.14.0426); **e)** em consulta ao sistema SAP1, tela 1408, detectou-se na Unidade 1 (um) processo físico ainda não foi inventariado (0009002-40.2015.5.14.0426); **f)** de acordo com o relatório do SAP1, há 2 (dois) processos com carga vencida, ambos com 6 dias de atraso (0000304-50.2012.5.14.0426 e 0000049-24.2014.5.14.0426); **g)** o quadro comparativo a seguir, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Sena Madureira, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 14 – Período de Referência 1º/8/2014 a 31/7/2015

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	475,59	93,7	32	6,3	507,59
	Emolumentos	0,00	N/A	0	N/A	0
	Contribuição Previdenciária	110.082,81	98,8	1.340,68	1,2	111.423,49
	Imposto de Renda	0,00	N/A	0	N/A	0
	Total	110.558,4	98,77	1.372,68	1,23	111.931,08
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A	0	N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	69.485,93	100	69.485,93

Fonte: Relatório Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 4.8.2015.

h) relatório extraído do e-gestão indica não haver processo concluso para sentença com prazo superior ao legal; **i)** os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade, registre-se que aqueles que apresentaram movimentação no período correccional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **j)** na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual contempla 27 (vinte e sete) pastas, não se identificando nos processos a existência de demora para o cumprimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

das determinações exaradas pelo Juízo; **k)** registre-se que os processos n. 0000348-35.2013.5.14.0426, 0000353-57.2013.5.14.0426 e 0000535-43.2013.5.14.0426 encontram-se pendentes de baixa nas fases de conhecimento, no entanto, os feitos encontram-se devidamente arquivados pela Secretaria da Vara, conforme atos praticados nos mencionados autos, motivo pelo qual este item será objeto de recomendação, principalmente porque esta situação pode estar ocorrendo em outras demandas igualmente pendentes de baixa; **l)** verificou-se a existência de previsão nos editais de praça e leilão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 98, § 1º, da Lei n. 8.212/91; **m)** consoante relatório extraído do Sistema e-Gestão, relativo às sessões de audiência, constata-se a inexistência de registro de audiência una, além do que, segundo o Diretor de Secretaria, às vezes, são realizadas audiência una, no entanto, na Unidade não é adotada a prática de designação prévia dessa modalidade de audiência, o que será objeto de recomendação no tópico próprio; **n)** com relação ao processo n. 0000130-75-2011.5.14.0426, verificou-se que, no dia 04/6/2014, foi exarado despacho determinando a liberação do crédito ao exequente, bem como o prosseguimento da execução quanto aos encargos previdenciários. No dia 09/6/2014, foi entregue ao exequente o aludido alvará judicial para recebimento do seu crédito, entretanto, até a presente data nenhuma providência foi adotada pela Secretaria da Vara certificando os motivos relativos à paralisação do trâmite processual a partir da data acima mencionada, razão pela qual será objeto de recomendação em tópico específico; **o)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:

0000439-28.2013.5.14.0426;	0009002-40.2015.5.14.0426;	0000304-50.2012.5.14.0426;
0000049-24.2014.5.14.0426;	0000011-17.2011.5.14.0426;	0027100-83.2009.5.14.0426;
0000456-93.2015.5.14.0426;	0000126-04.2012.5.14.0426;	0000153-84.2012.5.14.0426;
0000120-94.2012.5.14.0426;	0000097-51.2012.5.14.0426;	0000076-75.2012.5.14.0426;
0000075-90.2012.5.14.0426;	0000165-98.2012.5.14.0426;	0000068-98.2012.5.14.0426;
0000098-02.2013.5.14.0426;	0000641-05.2013.5.14.0426;	0000441-27.2015.5.14.0426;
0000181-47.2015.5.14.0426;	0010194-42.2015.5.14.0426;	0000438-72.2015.5.14.0426;
0010271-51.2014.5.14.0426;	0000142-21.2013.5.14.0426;	0000139-66.2013.5.14.0426;
0000140-51.2013.5.14.0426;	0000136-14.2013.5.14.0426;	0000130-75.2011.5.14.0426;
0010200-93.2007.5.14.0426;	0000110-16.2013.5.14.0426;	0000001-02.2013.5.14.0426;
0000108-17.2011.5.14.0426;	0000106-47.2011.5.14.0426;	0010386-72.2014.5.14.0426;
0010357-22.2014.5.14.0426;	0010351-15.2014.5.14.0426;	0010362-44.2014.5.14.0426;
0010359-89.2014.5.14.0426;	0010358-07.2014.5.14.0426;	0010405-78.2014.5.14.0426;
0000005-68.2015.5.14.0426;	0010327-84.2014.5.14.0426;	0010091-35.2015.5.14.0426;
0000001-31.2015.5.14.0426;	0000012-60.2015.5.14.0426;	0000348-35.2013.5.14.0426;
0000353-57.2013.5.14.0426;	0000535-43.2013.5.14.0426;	0000277-33.2013.5.14.0426;
0000203-76.2013.5.14.0426;	0000058-83.2014.5.14.0426;	0000563-11.2013.5.14.0426;
0000225-37.2013.5.14.0426;	0000590-91.2013.5.14.0426;	0000439-28.2013.5.14.0426;
0000442-80.2013.5.14.0426;	0000635-95.2013.5.14.0426;	0004000-12.2003.5.14.0426;
0000122-98.2011.5.14.0426;	0000657-56.2013.5.14.0426;	0000234-96.2013.5.14.0426;
0000233-14.2013.5.14.0426;	0000617-11.2012.5.14.0426;	0000587-39.2013.5.14.0426;
0000085-03.2013.5.14.0426;	0000411-60.2013.5.14.0426;	0000436-73.2013.5.14.0426;
0000650-64.2013.5.14.0426;	0000644-57.2013.5.14.0426;	0000549-27.2013.5.14.0426;
0000243-58.2013.5.14.0426;	0000259-12.2013.5.14.0426;	0000281-41.2011.5.14.0426.

13. RECOMENDAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **13.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** convida o magistrado, juntamente com seus colaboradores, a envidarem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma célere; **b)** exorta ao magistrado atuante na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade judiciária, que adotem o procedimento de criarem salas virtuais diversas para os processos do rito sumaríssimo e daqueles diversos do rito sumaríssimo, de maneira a viabilizar a apuração dos prazos médios referentes a cada um dos processos; **c)** continuem realizando as atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; **d)** realize, periodicamente, nos processos que sejam arquivados provisoriamente, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso I do art. 18 do CPCGJT; **e)** que o Juízo prossiga adotando boa prática de designar audiência de prosseguimento no processo em que seja necessária a realização de perícia, o que racionaliza o trabalho da Secretaria. **13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** que a Unidade continue evitando a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **b)** que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **c)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de servidores e magistrados; **d)** que realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos; **e)** tendo em conta a constatação consignada na letra “k” do tópico 12, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, visando a baixa dos aludidos processos, uma vez que o registro dos feitos no relatório dos processos pendentes de baixa na fase de conhecimento existente no sistema e-Gestão, comprometem o desempenho da performance do Tribunal; **f)** quanto à ausência de registro da realização de audiências unas, determina-se o monitoramento constante, no e-gestão, quanto à regularidade dos respectivos registros, visando evitar inconsistências; **g)** quanto ao processo n. 0000130-75.2011.5.14.0426, noticiado no tópico 12, letra “n”, determina-se à Secretaria da Vara que cumpra as determinações emanadas pelo Juízo ou certifique os motivos que justifiquem a paralisação do trâmite processual.

14. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como o Magistrado Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta unidade jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, realizou reunião, com o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores e o nível de excelência traduzido pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA DE LIMA, em suas atividades jurisdicionais. Às 16:30 horas do dia 18 de agosto de 2015, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, e pelo Diretor de Secretaria Miécio Carvalho Gomes de Sá. Eu, Romário Botelho dos Santos, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região

MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ
Diretor de Secretaria